

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 - Edição Nº. 1344 - Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira - 03 de junho de 2020.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE - RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 - GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Nº 011/2020
- Portaria Nº 177/2020 a Nº 182/2020
- Despacho Processo Administrativo nº 16/2020
- Despacho Processo Administrativo nº 17/2020
- Despacho Processo Administrativo nº 18/2020

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento Processo Administrativo n° 16/2020
- Julgamento Processo Administrativo nº 17/2020
- Julgamento Processo Administrativo nº 18/2020



Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 - Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 - Edição Nº. 1344 - Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira - 03 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º do Decreto nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que "Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN"

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo

Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2020, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saú de pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências"

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

Art. 1º - Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

XI - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada;

XII - Representante do Comércio Local;

XIII - Controlador Geral do Município.'

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 177/2020

Acrescenta membros na composição do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) -Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que "Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, de 03 de junho de 2020, que "Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º do Decreto nº 010/2020, de 19 de maio de 2020; e CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta membros na composição do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, de acordo como o art. 2º do Decreto 011/2020, de 03 de junho de 2020:

I - Representante da Sociedade Civil Organizada: Pastor João Paulo Pinto (Casa de Oração da Igreja de Cristo);

II - Representante do Comércio Local: Kalênio Fernandes do Espírito Santo.

Art. 2° - O Comitê-COVID19 será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde. III - Controlador Geral do Município: Aurélio Honorato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 178/2020

"Dispõe sobre a exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora MARIA DE LOURDES ARAÚJO do Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 179/2020

"Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor WAGNER ALVES PEREIRA para o Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 - Edição Nº. 1344 - Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira - 03 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 180/2020

"Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Diretor de Atrativos Turísticos e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor CID JOSEAN DUARTE DE ARAÚJO para o Cargo de Diretor de Atrativos Turísticos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 181/2020

"Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEÏRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora LILIAN LOUISE FERREIRA DE BESSA para o Cargo de Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 182/2020

"Dispõe sobre a exoneração do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Adjunto e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora ANTONIA VANUZIA NUNES DA SILVA do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Adjunta.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal -

DESPACHO

Processo Administrativo nº 16/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto Interessada: Maria Wigna Oueiroz Dias

Homologo a decisão de fls. 14/15. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

DESPACHO

Processo Administrativo nº 17/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Maria Alcineide Bessa

Homologo a decisão de fls. 13/14. Retormem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

DESPACHO

Processo Administrativo nº 18/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto Interessada: Francisco Edvalson Bessa Júnior

Homologo a decisão de fls. 13/14. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado



DÍRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 - Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 - Edição Nº. 1344 - Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira - 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 16/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto **Interessada:** Maria Wigna Queiroz Dias

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra Maria Wigna Queiroz Dias que pleiteia o afastamento presencial do local de trabalho para atuar na modalidade de trabalho remoto, haja vista se enquadrar na previsão disposta no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020 que trata das medidas emergenciais do estado de calamidade pública provocada pelo Covid 19.

- 1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
- 2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela servidora MARIA WIGNA QUEIROZ DIAS, esta protocolou Requerimento informando que se encontra grávida e que exerce a função de Fiscal da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e pleiteia o afastamento provisório conforme o artigo art. 13,do Decreto Municipal nº 03/2020.
- 3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que a servidora se encontra em estado gravídico, portanto, de acordo com Nota do Ministério da Saúde se encontra inserida no chamado grupo de risco e a sua presença no local de trabalho é propenso a contaminação haja vista lidar diretamente com os pessoas no local onde trabalha.
- 4. Nesse caso, obedecidos os critérios e informações dos documentos ora apresentados, não motivos para impugnar a veracidade ou fé publica da documentação ora acostada, logo, são válidos e reconhecidos por esta Urbe.
- 5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls.08/13, parte integrante desta decisão, que opina pelo enquadramento da servidora no chamado grupo de risco com previsão de afastamento do trabalho presencial para a modalidade de trabalho remoto com fulcro no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020.
- 8. Acolho a indicação da análise jurídica da suspensão provisória do adicional de insalubridade da funcionária enquanto perdurar o seu afastamento do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento.
- 9. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela servidora Maria Wigna Queiroz Dias, por preencher os requisitos legais para a conversão do trabalho presencial na unidade de saúde para a modalidade de trabalho remoto até segunda ordem dos seus superiores.
- 10. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

 Taboleiro Grande/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 17/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Maria Alcineide Bessa

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra Maria Alcineide Bessa que pleiteia o afastamento presencial do local de trabalho para atuar na modalidade de trabalho remoto, haja vista se enquadrar na previsão disposta no artigo artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020 que trata das medidas emergenciais do estado de calamidade pública provocada pelo Covid 19.

- 1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
- 2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela servidora Maria Alcineide Bessa, esta protocolou Requerimento informando que é servidora concursada na função de Técnica em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Francisco Porto de Queiroz e pleiteia o afastamento provisório conforme o artigo art. 13,do Decreto Municipal nº 03/2020.
- 3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que a servidora é portadora de enfermidade e a sua presença no local de trabalho inclui como grupo de risco de contaminação haja vista lidar diretamente com os pessoas na recepção do local onde trabalha.
- 4. Nesse caso, obedecidos os critérios e informações dos documentos ora apresentados, não motivos para impugnar a veracidade ou fé publica da documentação ora acostada, logo, são válidos e reconhecidos por esta Urbe.
- 5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 08/12, parte integrante desta decisão, que opina pelo enquadramento da servidora no chamado grupo de risco com previsão de afastamento do trabalho presencial para a modalidade de trabalho remoto com fulcro no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020.
- 8. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela servidora Maria Alcineide Bessa, por preencher os requisitos legais para a conversão do trabalho presencial na unidade de saúde para a modalidade de trabalho remoto até segunda ordem dos seus superiores. Contudo, durante o trabalho remoto, dever-se-á ser suspenso qualquer adicional de insalubridade percebido pela profissional requerente.
- 9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JULGAMENTO

Processo Administrativo n° 18/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto Interessada: Francisco Edvalson Bessa Júnior

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo Sr Francisco Edvalson Bessa Júnior que pleiteia o afastamento presencial do local de trabalho para atuar na modalidade de trabalho remoto, haja vista se enquadrar na previsão disposta no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020 que trata das medidas emergenciais do estado de calamidade pública provocada pelo Covid 19.

- 1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
- 2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pelo servidor Francisco Edvalson Bessa Júnior, este protocolou Requerimento informando que é servidor concursado na função de Agente de Saúde no Centro de Saúde Francisco de Queiroz Porto, e pleiteia o afastamento provisório conforme o artigo art. 13,do Decreto Municipal nº 03/2020.
- 3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que o servidor é portador de enfermidade e a sua presença no local de trabalho inclui como grupo de risco de contaminação haja vista lidar diretamente com os pessoas na recepção do local onde trabalha.
- 4. Nesse caso, obedecidos os critérios e informações dos documentos ora apresentados, não motivos para impugnar a veracidade ou fé publica da documentação ora acostada, logo, são válidos e reconhecidos por esta Urbe.
- National de APROVO o Parecer Jurídico de fls. 08/12, parte integrante desta decisão, que opina pelo enquadramento da servidora no chamado grupo de risco com previsão de afastamento do trabalho presencial para a modalidade de trabalho remoto com fulcro no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020.

 8. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela servidor Francisco Edvalson Bessa Júnior, por preencher os requisitos legais para a conversão do trabalho presencial na
- 8. JULGO pela PROCEDENCIA do pieto formulado pela servidor Francisco Edvalson Bessa Junior, por preencher os requisitos legais para a conversao do trabalho presencial na unidade de saúde para a modalidade de trabalho remoto até segunda ordem dos seus superiores. Contudo, durante o trabalho remoto, dever-se-á ser suspenso qualquer adicional de insalubridade percebido pela profissional requerente.
- 9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

 Taboleiro Grande/RN. 29 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA –

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos